



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**2ª CÂMARA**

**PROCESSO TC. Nº 00870/13**

Objeto: Licitação – Pregão Presencial

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Administração

Relator: Cons. Subst. Oscar Mamede Santiago Melo

Responsável: Livânia Maria da Silva Farias

**EMENTA: PODER EXECUTIVO--  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA – LICITAÇÃO –  
PREGÃO PRESENCIAL - AQUISIÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DA REDE  
ESTADUAL DE ENSINO, PARA AS 14  
GERÊNCIAS REGIONAIS DE ENSINO E PARA  
IMPLANTAÇÃO DE 100 (CEM) BIBLIOTECAS  
DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA  
REDE ESTADUAL.** Procedimento realizado em  
conformidade com as disposições legais e  
normativas. Regularidade do certame.  
Arquivamento dos autos.

**ACÓRDÃO AC2-TC 02538/2013**

Vistos, relatados e discutidos os autos da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 331/12**, realizada pela Secretaria de Estado da Administração, objetivando aquisição de Equipamentos para as Escolas de Ensino, para as 14 (quatorze) Gerências Regionais de Ensino e para implantação de 100 (cem) Bibliotecas de Ensino Fundamental e Médio da Rede Estadual, no **valor Total R\$ 6.892.505,00 (seis milhões, oitocentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinco reais)**. **Acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em:**

- 1) CONSIDERAR FORMALMENTE REGULARES a referida licitação;
- 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas  
Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara, Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa  
**João Pessoa, 29 de outubro de 2013**

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho  
Presidente

Cons. Subst. Oscar Mamede Santiago Melo  
Relator

Representante do Ministério Público Especial



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**2ª CÂMARA**

**PROCESSO TC Nº 00870/13**

**RELATÓRIO**

**CONSELHEIRO SUBSTITUTO OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO (Relator):** O Processo TC Nº 00870/13, trata da **licitação** na modalidade **Pregão Presencial nº 331/12**, realizada pela Secretaria de Estado da Administração, objetivando aquisição de Equipamentos para as Escolas de Ensino, para as 14 (quatorze) Gerências Regionais de Ensino e para implantação de 100 (cem) Bibliotecas de Ensino Fundamental e Médio da Rede Estadual.

A Auditoria deste Tribunal, após análise do que contém os autos concluiu pela regularidade da licitação.

Os autos não foram encaminhados ao Ministério Público Especial.

O interessado não foi notificado acerca da inclusão do processo na pauta desta sessão.

É o relatório.

**VOTO**

Voto, nos termos do relatório da Auditoria e do Parecer oral do Ministério Público Especial, pela regularidade da presente Licitação na modalidade Pregão Presencial, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

É o voto.

**João Pessoa, 29 de outubro de 2013**

**Cons. Subst. Oscar Mamede Santiago Melo**

**Relator**